



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 88, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre pedido de alteração no projeto pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pelo Campus de Monteiro.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto nos incisos X e XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 103/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23171.000605.2013-67,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação (conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), cujo funcionamento foi autorizado por meio das Resoluções CD-CEFET-PB n. 23 e 23A, de 26/12/2008.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior